

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI
LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 11 DE OUTUBRO DE 1977**

Cria o Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras
Providências.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

.....

Art. 2º A área desmembrada do Estado de Mato Grosso, para constituir o território do Estado de Mato Grosso do Sul, situa-se ao Sul da seguinte linha demarcatória: das nascentes mais altas do rio Araguaia, na divisa entre os Estados de Goiás e Mato Grosso, segue, em linha reta, limitando os Municípios de Alto Araguaia, ao Norte, e Coxim, ao Sul, até às nascentes do córrego das Furnas; continua pelo córrego das Furnas abaixo, limitando, ainda, os Municípios de Alto Araguaia, ao Norte, e Coxim, ao Sul, até sua foz no rio Taquari; sobre o rio Taquari até a barra do rio do Peixe, seu afluente da margem esquerda, continuando por este até sua nascente mais alta, tendo os Municípios de Alto Araguaia, ao Leste, e Pedro Gomes, ao Oeste; segue daí, em linha reta, às nascentes do rio Correntes, coincidindo com a linha divisória dos Municípios de Alto Araguaia e Pedro Gomes; desce o rio Correntes até a sua confluência com o rio Piquiri, coincidindo com os limites dos Municípios de Itiquira, ao Norte, e Pedro Gomes, ao Sul; continua pelo rio Correntes, coincidindo com os limites dos Municípios de Itiquira, ao Norte, e Corumbá, ao Sul, até sua junção com o rio Itiquira; da junção do rio Correntes com o rio Itiquira, segue coincidente com a divisa dos Municípios de Barão de Melgaço, ao Norte, e Corumbá, ao Sul, até a foz do rio Itiquira no rio Cuiabá; da foz do rio Itiquira no rio Cuiabá, segue por este até a sua foz no rio Paraguai, coincidindo com a divisa entre os Municípios de Poconé, ao Norte, e Corumbá, ao Sul; da confluência dos rios Cuiabá e Paraguai sobe pelo rio Paraguai até o sangradouro da Lagoa Uberaba, coincidindo com os limites dos Municípios de Poconé, ao Leste, e Corumbá, ao Oeste; da boca do sangradouro da lagoa Uberaba, segue sangradouro acima até a lagoa Uberaba, continuando, por sua margem Sul, até o marco Sul Uberaba, na divisa do Brasil com a Bolívia, coincidindo com os limites dos Municípios de Cáceres, ao Norte, e Corumbá, ao Sul.

Art. 3º A cidade de Campo Grande é a capital do Estado.

.....

.....